

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CPF/CNPJ: 02422952000129

Endereço:

MARIA CARLOS SILVA

S/N

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Observações:

Data: 30/07/2025 Hora: 14:17:10

Nestes termos peço deferimento

Branca

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de dois servidores públicos municipais, para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES.
EMAIL / TELEFONE:	administrativo.semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma inscrição para participação no curso intitulado Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, a ser ministrado por empresa especializada, destinado a um servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos técnicos relacionados ao controle, registro, guarda e movimentação dos bens públicos, materiais e insumos da rede municipal de ensino.

A qualificação contínua dos servidores públicos é essencial para a eficiência da gestão administrativa, especialmente no que se refere ao patrimônio público, materiais e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. É primordial o aprimoramento da gestão patrimonial da Secretaria, visando a maior eficiência nos processos de controle de bens públicos, almoxarifado e material permanente e de consumo, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública.

O curso de formação se mostra necessária para atender às exigências dos órgãos de controle quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à transparência na gestão do patrimônio público educacional, proporcionando ao servidor participante uma formação alinhada às normas do Tribunal de Contas, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A atualização quanto às boas práticas de controle patrimonial contribui diretamente para o correto registro, acompanhamento e conservação do patrimônio público, sendo imprescindível para atender às normativas vigentes, inclusive no que se refere à prestação de contas aos órgãos de controle.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação direta da empresa promotora do referido curso, por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de curso técnico especializado com conteúdo e metodologia próprios, ofertado por fornecedor único.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

A participação do servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e

almoxarifado” visa proporcionar uma formação técnica qualificada e atualizada, cujos resultados esperados incluem:

- Melhoria na organização do almoxarifado e no controle de entradas, saídas e armazenagem de materiais, promovendo mais agilidade e economia nos processos de aquisição e distribuição de itens;
- Padronização e melhoria dos processos de controle patrimonial, promovendo maior organização, rastreabilidade e segurança na administração de bens públicos;
- Redução de perdas, extravios e obsolescência de materiais, por meio da aplicação de métodos adequados de estocagem, movimentação e baixa de patrimônio, gerando economia e eficiência na gestão dos recursos da Secretaria;
- Multiplicação do conhecimento no ambiente institucional, permitindo que o servidor capacitado atue como referência técnica dentro da SEMED, colaborando para o desenvolvimento de outros profissionais e a melhoria contínua dos fluxos internos;
- Aprimoramento dos processos internos de registro, inventário, tombamento, movimentação, baixa e fiscalização de bens móveis e materiais de consumo da Secretaria Municipal de Educação;
- Conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade
- Consolidação de uma cultura de eficiência e responsabilidade na gestão pública, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar
- Promoção da accountability, com o fortalecimento da transparência, da responsabilidade e da prestação de contas sobre o uso e a conservação dos bens públicos;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades da contratação direta de empresa especializada na realização do III Simpósio nacional “Captar com estratégias, reduzir perdas e aumentar recursos”.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria nº 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Timon/MA, 31 de julho de 2025.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0451/2025-GP

autorizo em: 31/07/25

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0458/2025-GP

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor públicos municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de capacitação técnica de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado”, promovido por empresa especializada na área.

A qualificação do servidor é fundamental para o aprimoramento da gestão patrimonial da Secretaria, visando a maior eficiência nos processos de controle de bens públicos, almoxarifado e material permanente e de consumo, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública.

A participação do servidor da SEMED no referido curso visa promover:

- Aprimoramento das competências técnicas do servidor na área de controle patrimonial;
- Melhoria nos processos de registro, inventário e baixa de bens móveis e materiais de consumo;
- Redução de inconsistências, extravios e falhas na gestão do patrimônio público;
- Adequação dos procedimentos da SEMED às normas legais e aos órgãos de controle;
- Multiplicação de conhecimento técnico internamente, fortalecendo a cultura institucional de responsabilidade na gestão pública;
- Promoção da economicidade, eficiência e accountability no gerenciamento dos recursos públicos.

II – Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A ausência de capacitação técnica específica na área de gestão patrimonial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem gerado fragilidades nos procedimentos de controle, movimentação, registro e baixa de bens públicos, bem como no gerenciamento adequado do material de consumo e do almoxarifado.

Essa deficiência compromete a eficiência da administração pública, aumenta o risco de inconsistências patrimoniais e dificulta a conformidade com os órgãos de controle externo, especialmente no tocante à prestação de contas e à transparência no uso dos recursos públicos.

A contratação da empresa que prestará o curso visa justamente suprir essa lacuna, promovendo o aperfeiçoamento das práticas administrativas, assegurando o correto gerenciamento dos bens públicos sob responsabilidade da SEMED e, conseqüentemente, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, legal e orientada ao interesse coletivo.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público ao contribuir para uma gestão educacional mais organizada, responsável e transparente.

A gestão eficiente do patrimônio público, do material permanente e do almoxarifado é um componente essencial da boa governança pública, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, onde os bens estão diretamente vinculados ao funcionamento das escolas e ao atendimento da comunidade escolar.

Atualmente, verifica-se a necessidade de qualificação técnica de servidores envolvidos com essas atividades, uma vez que a ausência de conhecimento específico tem dificultado a padronização dos procedimentos de controle, armazenamento, registro contábil, inventário e descarte de bens. Essa deficiência impacta diretamente na segurança da guarda patrimonial, na acurácia dos dados contábeis e na transparência da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o não atendimento às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas, pode comprometer a regularidade da gestão pública, expondo a administração a riscos jurídicos, financeiros e operacionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a realização da formação se justifica como ação estratégica para garantir maior eficiência, economicidade e integridade nos processos administrativos relacionados à gestão patrimonial e de materiais da rede municipal de ensino. Trata-se de investimento necessário à profissionalização do serviço público e à melhoria da prestação de serviços educacionais, impactando diretamente a população atendida.

A formação será viabilizada por meio da participação de servidor desta secretaria, no “curso de gestão Patrimonial pública efetiva, com procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado”, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza /CE, com carga horária de 28 horas.

O curso é promovido pela empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA- EPP, cuja expertise na área é amplamente reconhecida.

III – Previsão da contratação no PCA

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()
Outro:	(x)
Município de Timon consta no PCA para 2025, a contratação necessária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, possuindo previsão anual de despesas deste órgão.	

P R E F E I T U R A

IV – Requisitos da contratação

IV.1 – Requisitos técnicos do objeto

A contratação envolve a prestação de serviço para a “realização do curso de gestão Patrimonial pública efetiva, com procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado para atender servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED”.

IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica na realização de cursos e capacitações voltadas à gestão pública, especialmente nas áreas de gestão patrimonial, controle de almoxarifado e administração de materiais, por meio da apresentação dos seguintes documentos.

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto deste processo (formação de profissionais da educação, preferencialmente gestores escolares), com conteúdo e carga horária compatíveis;
- Currículo dos profissionais que atuarão como instrutores do curso;
- Registro no CNPJ ativo e regularidade fiscal comprovada.

IV.3 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

- Cumprimento do Cronograma

O curso deverá ser ministrado nas datas, horários e locais previamente definidos, respeitando a carga horária total contratada (carga horária de 28 h nos dias 16,17,18 e 19 de setembro de 2025).

- Fornecimento de Material Didático.

Deve ser entregue material didático impresso ou digital para todos os participantes, contemplando o conteúdo programático acordado.

- Infraestrutura Adequada.

Disponibilizar sala ou espaço físico com estrutura apropriada (cadeiras, mesas, recursos audiovisuais como projetor, tela, som, etc.) para realização do curso presencial.

- Controle de Frequência.

Registrar a presença dos participantes por meio de lista de presença assinada diariamente, garantindo a comprovação da participação mínima exigida.

- Certificação.

Emitir certificados de conclusão para os participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos no contrato.

- Suporte e Atendimento.

Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico durante o período do curso.

- Respeito às Normas e Regulamentos.

Cumprir todas as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução do serviço.

Será acompanhada por colaborador responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso do curso.

V – Estimativas da quantidade para contratação

A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no Anexo A

VI - Justificativa do preço a ser contratado

O valor estimado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão

Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado” da Secretaria Municipal de Educação para inscrição de 01 (um) servidor é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

A definição do valor teve como base a proposta apresentada pela empresa, especializada na oferta de treinamentos e formações voltadas à gestão pública. Considera-se ainda que o conteúdo programático proposto é abrangente e pertinente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abordando aspectos técnicos fundamentais para o bom desempenho da atividade de gestão patrimonial no setor público.

Ressalta-se que a natureza do objeto é de caráter técnico e especializado, aliado à expertise da contratada e à especificidade do público-alvo, justifica o custo apresentado. Adicionalmente, a contratação está compatível com a disponibilidade orçamentária da Secretaria e atende ao interesse público, na medida em que investe na qualificação do servidor para a melhoria da gestão patrimonial e da eficiência administrativa.

Assim, o valor proposto revela-se adequado à complexidade da formação ofertada, à experiência da empresa e à relevância do tema para o aprimoramento da gestão pública municipal, especialmente no que tange ao controle de bens, materiais e almoxarifado.

Além disso, a proposta orçamentária apresentada pela empresa selecionada contempla todos os custos envolvidos, incluindo a disponibilização de instrutores qualificados, material didático, mochila executiva, kit do aluno, coffee-break e almoço e emissão de certificados.

VIII – Descrição da solução como um todo

A escolha da presente solução está fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza intelectual e singular da capacitação pretendida, bem como a especialização dos profissionais responsável pela sua condução.

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para a realização do curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado", com carga horária de 28 horas, na modalidade presencial.

A Formação tem como objetivo promover o aprimoramento técnico de servidor público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, atuante nas áreas de controle patrimonial, gestão de materiais e almoxarifado, proporcionando conhecimento atualizado sobre a legislação vigente, boas práticas administrativas, sistemas de controle, inventário, tombamento, baixa patrimonial, e demais rotinas de gerenciamento de bens públicos.

A solução abrange a disponibilização de conteúdo programático atual, ministrado por instrutores qualificados, material didático impresso ou digital, certificado de participação, infraestrutura adequada para realização do curso e suporte técnico necessário durante todo o evento.

A capacitação visa garantir maior eficiência nos processos de controle patrimonial, reduzir erros operacionais, melhorar o uso dos recursos públicos e atender às exigências de accountability e transparência na gestão pública.

Assim, a contratação direta mostra-se não apenas legalmente amparada, como também tecnicamente justificada e vantajosa para a Administração, sendo a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade identificada.

VIII.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Considerando que o objeto da contratação trata-se da prestação de serviço educacional (curso de capacitação), não há exigências de manutenção ou assistência técnica de bens materiais. No entanto, exige-se que a empresa contratada assegure o suporte técnico necessário para o pleno desenvolvimento das atividades do curso, tais como:

- Atendimento a eventuais necessidades logísticas ou pedagógicas durante a realização do curso;
- Disponibilização de material didático, certificado de conclusão e suporte aos participantes quanto à organização e conteúdo do curso;
- Suporte remoto, caso haja necessidade de envio de materiais complementares, documentos ou esclarecimentos após a realização do evento.

Tais exigências visam assegurar a plena execução da capacitação conforme contratado, garantindo a qualidade do serviço prestado e a efetividade do aprendizado por parte do servidor participante.

IX – Justificativa para parcelamento da contratação

O parcelamento NÃO se aplica, por se tratar de um serviço por inexigibilidade de licitação, (Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço). Dessa forma, o parcelamento não se aplica ao caso concreto, uma vez que a natureza do objeto contratado exige execução unitária e integrada, sendo mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública manter a contratação em sua totalidade.

X – Demonstrativo de resultados

A contratação do curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado” visa alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis.

- Capacitação técnica do servidor indicado, promovendo o aprimoramento de conhecimentos e habilidades específicas nas áreas de patrimônio, material e almoxarifado;
- Aprimoramento dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com base nas boas práticas de gestão patrimonial pública;
- Redução de inconsistências e falhas no controle e registro dos bens patrimoniais, por meio da aplicação prática dos conteúdos ministrados no curso;
- Melhoria da eficiência e transparência na administração dos recursos públicos, com foco em accountability e controle interno;
- Atualização quanto à legislação vigente, normativos e sistemas utilizados na gestão patrimonial e de almoxarifado, fortalecendo a conformidade com os princípios da administração pública;
- Multiplicação do conhecimento adquirido pelo servidor capacitado junto às demais equipes da SEMED, por meio de compartilhamento de boas práticas e rotinas aprimoradas.

Esses resultados contribuem para o fortalecimento da gestão pública municipal e para o uso racional e eficiente dos recursos materiais disponíveis.

XI – Providências prévias à celebração do contrato

XI.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 117 da Lei 14.133/2021

XI.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

XIII – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação em questão refere-se à prestação de serviço de capacitação presencial, com carga horária de 28 horas-aula, destinado à servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Trata-se de atividade de natureza intelectual e educacional, sem produção de resíduos significativos ou uso intensivo de recursos naturais.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto contratado, uma vez que:

- Não há geração significativa de resíduos sólidos;
- Não há emissão de poluentes atmosféricos, líquidos ou sonoros;
- A atividade ocorre em ambiente já estruturado (salas de aula ou auditórios);
- O deslocamento da equipe técnica contratada será pontual e limitado à duração do curso.

Entretanto, por princípio de responsabilidade socioambiental, recomendam-se as seguintes medidas mitigadoras e de boas práticas:

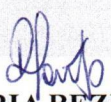
- Estímulo à utilização de materiais didáticos digitais, sempre que possível, para reduzir o uso de papel;
- Preferência por meios de transporte coletivo ou compartilhado pela equipe de instrutores, quando viável;
- Destinação adequada de eventuais resíduos gerados (ex: garrafas plásticas, copos descartáveis, etc.);
- Uso de recursos audiovisuais com baixo consumo energético.

Conclui-se, portanto, que o impacto ambiental da contratação é mínimo ou inexistente, sendo plenamente possível sua execução dentro dos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 11, inciso IV.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **VIÁVEL** e adequada sob os pontos de vistas técnico, operacional, financeiro e jurídico, atendendo plenamente aos princípios da eficácia, economicidade, vantajosidade e interesse público previsto na Lei 14.133/21.

Timon (MA), 31 de julho de 2025.


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Autorizo em: 31/07/25


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

ANEXO A
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.	

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aquisição de inscrições para participação de servidor público municipal no evento do curso de gestão Patrimonial pública efetiva, com procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almojarifado, que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.	UNIDADE	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
Valor Total				R\$ 4.490,00	

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?		X
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
	Anotações:		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 021
RUBRICA *keq*

Processo Administrativo Nº 03898/2025

Origem: **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

JUSTIFICATIVA

(Inexigibilidade de Licitação: art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula

A contratação direta de empresa especializada para capacitar servidor que atua direta ou indiretamente na área de gestão patrimonial, fornecendo conhecimentos e técnicas atualizadas para o gerenciamento seguro e eficiente dos bens públicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se da aquisição de inscrição para participação no “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, evento técnico, promovido por empresa detentora de especialização, com metodologia própria, corpo docente previamente definido e conteúdo técnico exclusivo.

A empresa promotora, ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, é a responsável pela organização e realização do referido curso, o que torna inviável a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há pluralidade de opções que possam ser comparadas objetivamente.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.490,00, o evento ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária total de 28 horas, sendo voltado à formação de servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A especificidade do conteúdo, o serviço prestado da empresa promotora caracteriza uma situação de inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação vigente, justificando, portanto, a contratação direta por inexigibilidade.

A inviabilidade de competição se dá porque o curso é ofertado somente pela empresa organizadora do evento, não sendo possível a substituição por outro fornecedor ou empresa concorrente.

A competição entre fornecedores mostra-se inviável neste caso, pois o serviço contratado exige características técnicas específicas, metodologias diferenciadas e expertise singular que somente a ESAFI detém. Além disso, o curso é personalizado às demandas da rede municipal de ensino de Timon, o que dificulta a substituição por outros fornecedores sem prejuízo à qualidade e efetividade da formação.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação da contratação direta da ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA para a realização do referido curso, garantindo a capacitação adequada do servidor da SEMED e a consequente melhoria da gestão educacional no município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza técnica do objeto, a prestação dos serviços da empresa proponente, a relevância do conteúdo programático para a qualificação do servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como a inviabilidade de competição com fornecedores genéricos ou sem experiência comprovada, conclui-se que estão atendidos os requisitos legais para a contratação direta, com fundamento no **art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação atende ao interesse público, à economicidade e à eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo o aprimoramento da gestão educacional por meio da capacitação técnica do seu agente.

Assim, é tecnicamente recomendada a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, observando-se os demais requisitos legais e administrativos pertinentes.

Timon/MA, 31 de julho de 2025.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria nº 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 013/25
RUBRICA *KEP*

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 016/2025 – SEMED

DO: GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA/SEMED

PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Timon (MA), 01 de agosto de 2025

Trata-se de solicitação de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de dois servidores públicos municipais, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, sob o **Processo Administrativo nº 03898/2025**.

Constam nos autos o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. Destaca-se que não foram identificados, até o momento, outros DFDs pertinentes ao objeto da contratação.

Ressalta-se a importância de que todas as informações estejam devidamente contempladas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, garantindo plena conformidade aos requisitos legais e administrativos.

Dessa forma, fica **AUTORIZADA a elaboração do Termo de Referência**, conforme determina o **inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, em atendimento aos quantitativos solicitados e aos preços indicados na tabela em anexo.

Após a elaboração do Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, os autos do presente processo deverão ser devolvidos para análise, aprovação e autorização para processamento, se for o caso.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

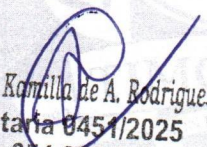
ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de dois servidores públicos municipais, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aquisição de inscrições para participação de servidor públicos municipais no evento do curso de gestão Patrimonial pública efetiva, com procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado, que ocorrerá nos dias 16,17,18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.	UNIDADE	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
Valor Total				R\$ 4.490,00	


Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aquisição de inscrições para participação de servidor público municipal no evento do curso de gestão Patrimonial pública efetiva, procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.	UNIDADE	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
Valor Total				R\$ 4.490,00	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na realização do curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado”, destinado à capacitação de um servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando ao aprimoramento técnico e à atualização dos conhecimentos relativos à gestão de bens patrimoniais, controle de material e administração de almoxarifado no âmbito da administração pública.

3.2 A contratação direta de empresa especializada na realização curso de gestão patrimonial pública efetiva, com procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que será realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária de 28 horas.

3.3 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico do servidor atuante nas áreas de controle patrimonial, gestão de material e administração de almoxarifado, a fim de garantir a correta aplicação das normas legais e administrativas, bem como promover maior eficiência, organização e controle dos bens públicos no âmbito da SEMED.

3.4 O curso abordará conteúdos especializados relacionados à legislação vigente, tombamento, inventário, movimentação, baixa patrimonial, controle de almoxarifado e demais práticas essenciais à boa gestão de materiais e patrimônio no setor público.

3.5 A natureza técnica do curso, a especificidade do conteúdo ofertado e a prestação dos serviços especializados da empresa responsável pela sua realização configuram hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº

14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão das características exclusivas do serviço educacional prestado.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social ou Aditivo consolidado;
- b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada;
- c) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- e) Certidão negativa de contas julgadas irregulares
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) Certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1º E 2º instancias;
- k) Certidão negativa no cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativas;
- l) Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado;
- m) Declaração de notória especialização
- n) Currículo

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Condições Especiais de Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

6.2. Condições Especiais de Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, conforme cronograma definido pela empresa contratada, com carga horária total de 28 horas presenciais, distribuídas em período integral nos quatro dias de curso.

7.2 O curso será realizado na cidade de Fortaleza/CE, local: Hotel Beira Mar: Av. beira mar, 3130- Meireles- Fortaleza/CE CEP 60165-120.

Considera-se como prazo de execução:

- 7.2.1 A data da realização do curso, que configura a prestação do serviço;
- 7.2.2 E, para fins de pagamento, a entrega dos certificados de participação e dos demais documentos comprobatórios exigidos no item 10 deste Termo de Referência.

7.3 O prazo de validade contratual será compatível com as datas da realização do curso, respeitando-se os trâmites administrativos de empenho, liquidação e pagamento conforme cronograma orçamentário do Município.

8. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- 8.1.1 Acompanhar a confirmação das inscrições e o cronograma de execução do curso;
 - 8.1.2 Verificar o comparecimento efetivo dos servidores inscritos;
 - 8.1.3 Atestar a participação mediante apresentação dos certificados emitidos pela empresa contratada;
 - 8.1.3 Conferir a conformidade dos documentos fiscais apresentados;
 - 8.1.4 Comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento contratual à autoridade competente, adotando, se necessário, as providências previstas na legislação.
- 8.2 O acompanhamento do objeto será realizado de forma documental e administrativa, mediante análise dos registros formais de participação e cumprimento integral do objeto, com vistas à garantia da regularidade da despesa pública e da efetiva entrega do serviço contratado.
- 8.3. Ficar designado como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, um servidor a ser nomeado e indicado posteriormente, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.4. Ficar designada como GESTOR (a) DE CONTRATO, um servidor a ser nomeado e indicado posteriormente para coordenar, controlar e avaliar a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de validade contratual será compatível com as datas da realização do curso, respeitando-se os trâmites administrativos de empenho, liquidação e pagamento conforme cronograma orçamentário do Município.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), que corresponde ao objeto a ser adquirido, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no item 2 neste Termo de Referência.

10.2 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração aos preços informados pela empresa a ser contratada, em consonância com os preços da mesma praticados no mercado (conforme ETP).

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O preço encontra-se robustamente justificado na medida em que encontra guarida de mercado, especialmente e comparado com os preços praticados pelo fornecedor com outras instituições públicas ou privadas, conforme justificativa no ETP.

11.2 Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente à contratação será efetuado em parcela única, após a comprovação da efetiva participação dos servidores inscritos no curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1.1 Nota fiscal eletrônica emitida pela empresa contratada, em conformidade com as exigências legais e fiscais vigentes;

12.1.2 Comprovações de inscrição e participação no curso (declaração de presença e/ou certificado de conclusão emitido pela IOC Capacitação LTDA);

12.1.3 Relatório de participação, atestado pela chefia imediata dos servidores.

12.2 O pagamento será processado por meio de empenho prévio, conforme previsto na legislação orçamentária, e poderá ser realizado via:

12.2.1 Transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa contratada,

12.2.2 Ordem de pagamento, conforme as normas financeiras e contábeis do Município.

12.3 A execução financeira será precedida da verificação da regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias exigidas para a liberação dos recursos públicos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente:

FONTE DE RECURSO: MDE- 500 – Recursos Próprios.

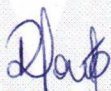
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 01 de agosto de 2025.


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em:

01 / 08 / 2025


Ana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025- GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 019
RUBRICA *[assinatura]*

Ofício nº 0123.A /2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 04 de agosto de 2025

Ao Representante Legal da Empresa

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ Nº 35.963.479/0001-46 localizada em Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206-
Praia do canto, Vitória – ES, CEP: 29055-643.

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Além disso, requer-se o envio dos documentos de habilitação, que comprovem a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado

PROC. N° 3898/25
FLS. 020
RUBRICA 

Curso completo e atualizado sob a nova ótica imposta pelo SIADS (Portaria ME n° 4.375/2022) e Doações gov.br

Apresentação:

Capacitar servidores e colaboradores que atuam direta ou indiretamente na área de gestão patrimonial, fornecendo conhecimentos e técnicas atualizadas para o gerenciamento seguro e eficiente dos bens públicos.

O curso visa habilitar os participantes a aplicarem procedimentos baseados em normativas legais, garantindo a conformidade com a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal, tanto na administração direta quanto indireta, contribuindo para a otimização do controle de ativos e a eficiência da gestão de materiais e almoxarifados nas instituições governamentais.

Quem deve participar do Curso?

Servidores de órgãos da administração pública, que atuam na área de patrimônio ou em atividades ligadas à mesma, tais como: contabilidade, auditoria, almoxarifado, tecnologia da informação e usuários dos bens da instituição.

Qual o conteúdo completo do Curso?

Área Patrimonial

- Atribuições
- As funções dos agentes patrimoniais

A Gestão Moderna e as Ciências Administrativa, Contábeis e Jurídicas

- Harmonia entre o Patrimônio, o Almoxarifado e a Contabilidade

Procedimentos Preparatórios para Implantação da Ferramenta SIADS

Diferenciação entre Patrimônio e Material

- Tipo de Bens móveis e imóveis

PROC. Nº 3898/25FLS. 021RUBRICA 829**Classificação da Despesa**

- Classificação orçamentária
- Nuances sobre a classificação
- Os elementos de despesa e os critérios de parametrização de exclusão entre material de consumo e permanente
- Classificação de materiais de distribuição gratuita e premiações
- Classificação por natureza de despesa de peças de reposição e incrementos

Fases da Despesa Pública

- Cronologia das fases e suas implicações

Rotinas de Ingresso de Bens

- Recepção
- Aceitação provisória
- Regularização
- Aceitação definitiva
- Registro de entrada
- Armazenagem
- Forma de ingresso de bens
 - Compra
 - Doação
 - Cessão
 - Permuta
 - Transferência entre almoxarifados
 - Produção interna
 - Outras formas legalmente admitidas

Equipamento e Material Permanente

- Normas pertinentes
- Movimentação e Controle
 - Controle pleno e simplificado
 - Controle sobre bens enviados para reparo
- Patrimonialização
- Tombamento
 - Etiquetagem de bens
 - Tecnologia existentes
 - Impressora de plaquetas
- Elementos do registro analítico

Inventário Físico

- Fundamentação legal e administrativa
- Tipos

- Comissão
- Relatório
- Regularização de Achados de inventário
- Relatório
- Princípio da segregação de função e os conflitos funcionais
- Apuração de responsabilidades
 - Normas pertinentes e os ajustamentos de condutas
- Como regularizar bens não localizados durante o inventário

PROC. Nº 3898/25
FLS. 022
RUBRICA Rep**Desfazimento de Bens Móveis**

- Legislação e procedimentos
 - Classificação de inservibilidade
- Certificado
 - Alienação
 - Renúncia de propriedade
- Inutilização e abandono
- Bem irrecuperável
- Sucata
 - Baixa por extravio, furto ou roubo
- Apuração de responsabilidade
 - Reuse.gov

Bens Adquiridos com Recursos Vinculados

- Recursos vinculados à Educação
- Demais recursos vinculados
- Transferência interna de bens adquiridos com recursos vinculados

Depreciação, Amortização, Exaustão

- Conceitos
- Base legal e administrativa
- Procedimentos pertinentes
- Vida útil e a tabela de estimativa
- Possibilidade de mais de uma vida útil

Empréstimos Concedidos, Cedência e uso Especial de Bem Público**Venda e Aplicação da Receita de Alienação de Bens**

Quem vai ministrar o Curso?

PROC. Nº 3898/25
FLS. 023
RUBRICA BA

Prof. Paulo Rosso

Consultor do Banco Mundial na área de catalogação e padronização de materiais de consumo e permanente. Gestor Patrimonial do PJF/JT/TRT21, e servidor do QPP desde 1993, atuando há 20 anos como Gestor e Presidente de Comissões de trabalho na área. Professor convidado do curso de pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Professor/Tutor da Escola Superior do Ministério Público da União. Administrador, graduado pela UFRN, pós-graduado em Administração Judiciária pela Escola da Magistratura do Trabalho da Vigésima Primeira Região/Universidade Potiguar, conta com mais de 36 anos de experiência profissional na administração privada e pública.

Datas e Locais:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 28 horas

Duração: 04 dias

Investimento: R\$ 4.490,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, *coffee-break* e almoço).

*Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.

• Turma 01: RECIFE, PE

Data: 25, 26, 27 e 28 de março de 2025

HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM
Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000
Telefone: (81) 3039-9000

• Turma 02: JOÃO PESSOA, PB

Data: 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025

HOTEL VERDE GREEN
Av. João Maurício, 255 - Manaíra - João Pessoa, PB - 58038-000
Telefone: (83) 3044-0006

• Turma 03: FORTALEZA, CE

Data: 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025

HOTEL BEIRA MAR
Av. Beira Mar, 3130 - Meireles - Fortaleza, CE - 60165-120
Telefone: (85) 4009-2000

• **Turma 04: FOZ DO IGUAÇU, PR**

Data: 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025

HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL FOZ

Rua Almirante Barroso, 2006 - Centro, Foz do Iguaçu, 60165-120

Telefone: (85) 4009-2000

PROC. Nº 3898/25
FLS. 023
RUBRICA BA

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 (PIX: 35963479000146);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

Dados para emissão da nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Mais informações:

Telefone: (27) 3224-4461

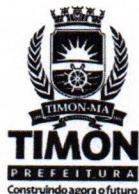
E-mail: esafi@esafi.com.br

WhatsApp: (27) 98178-2266

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 025
RUBRICA [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

FOLHA DE JUNTADA

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco faço juntada da **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TREINAMENTO LTDA.**

[assinatura]

RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

PROC. Nº 3898/25
 FLS. 026
 RUBRICA *KEA*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dante Michelini, 1897, Apto. 1201, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-430, portador do CPF número 049.080.747-04 e da Cédula de Identidade número 118.150 SSP/ES, nascido aos 21/10/1943, filho de João Faria de Almeida e de Ornalina Santos de Almeida.

PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor e empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, 211, apto 1101 – Ed. Plaza D'oro, CEP 29.065-330, Mata da Praia, Vitória/ES, portador do CPF número 862.666.677-20 e da Cédula de Identidade número 1.152.332 SSP/ES, nascido aos 12/07/1974, filho de Eliacir Santos de Almeida e de Palmena Cunha de Almeida.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.765, Sala 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, CEP 29.055-643, Vitória/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 32.201.391.071, por despacho de 08 de dezembro de 2008, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

Cláusula Primeira:

Ingressa, neste ato, na sociedade o Sr. **PABLO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/06/1977 em Vitória/ES, portador do CPF número 076.277.377-45 e da Cédula de Identidade número 1.151.353 SSP/ES, filho de Eliacir Santos de Almeida e de Palmena Cunha de Almeida, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº 340, apt. 702, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-460.

Cláusula Segunda:

Neste ato, o sócio Eliacir Santos de Almeida, cede e transfere 15.000 (Quinze Mil) quotas do capital social de valor unitário R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao sócio, senhor, Pablo Cunha de Almeida, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que confessa haver



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

PROC. Nº 3898/25
FLS. 027
RUBRICA Reg

recebido, neste ato, do cessionário, em moeda corrente nacional, pelo que dá total, geral e irrevogável quitação perante a mesma e à sociedade, para nada mais e em tempo algum reclamar, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Quinta:

Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

PROC. Nº 3898/25
 FLS. 028
 RUBRICA (40)

Cláusula Sexta:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Sétima:

Altera, neste ato, o objeto social para:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos "in company" ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Oitava:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Cláusula Primeira:

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de "ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA" e tem sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 1765, Salas 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-643.

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado com moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

PROC. Nº 3898/25
 FLS. 029
 RUBRICA Boa

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira:

A sociedade tem como objetivo:

- Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos "in company" ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

PROC. Nº 3898/25
 FLS. 030
 RUBRICA *Kap*

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: É permitido a sociedade, por meio de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
 www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 35.963.479/0001-46
 NIRE: 32.201.391.071

PROC. Nº 3898/25
 FLS. 031
 RUBRICA R09

Cláusula Décima Primeira:

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

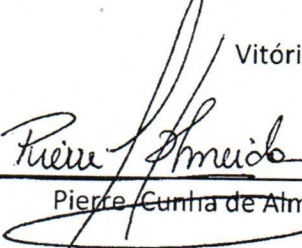
Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

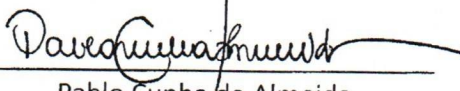
Cláusula Décima Terceira:

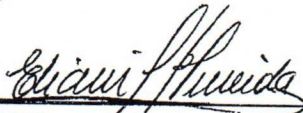
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2018.


 Pierre Cunha de Almeida


 Pablo Cunha de Almeida


 Eliaci Santos de Almeida


 Caio César Gomes Rodrigues
 OAB/ES 23.828



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. Nº 3898 / 25	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FLS. 032	
				RUBRICA KCP	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1990	
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 1765		COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;	
CEP 29.055-643		BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO		MUNICÍPIO VITORIA	
				UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR		TELEFONE (27) 3224-4461			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 14:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
PABLO CUNHA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1151353 SSP ES

CPF
076.277.377-45

DATA NASCIMENTO
25/06/1977

FILIAÇÃO
ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA
PALMENA CUNHA DE ALMEIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01332415979

VALIDADE
13/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01840508691
ES358521475

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931175410

QR-CODE



DOC. Nº 3898/25
FIS. 033
RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
PIERRE CUNHA DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO
21/10/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/07/1974, VITÓRIA, ES

4a DATA EMISSÃO
10/10/2022

4b VALIDADE
09/10/2032

ACC


D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
11S2332 SSP ES

4d CPF
862.666.670-20

5 Nº REGISTRO
02598268339

3 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


PALMENA CUNHA DE ALMEIDA

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		09/10/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36766467714
FS368926788

ESPÍRITO SANTO

2. **N** - 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMM/AAAA / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMM/AAAA / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Orgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority - Documento de Identificación - Autoridad Emisora - 5. Número de Registro do Carro / Car Number / Número de Registro del Vehículo - 6. Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 7. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Categoría de Habilitación - 8. Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025982683<397<<<<<<<<<<<
7407125M3210097BRA<<<<<<<<<<<6
PIERRE<<CUNHA<DE<ALMEIDA<<<<<

QR-CODE

PROC. Nº 3898/25
FLS. 034
RUBRICA hca



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 3898/25-
FLS. 035
RUBRICA *kgp*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:01 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **4FFD.1B29.5B41.89C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 3898/25

FLS. 036

RUBRICA 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.963.479/0001-46
Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 SALAS 201 E 202 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080407060330362509

Informação obtida em 12/08/2025 13:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PROC. Nº 3898/25-
FLS. 037
RUBRICA KCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.963.479/0001-46
Certidão nº: 30574054/2025
Expedição: 03/06/2025, às 10:01:42
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC. Nº 3898/25
FLS. 038
RUBRICA [assinatura]

[assinatura]

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000938894

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 35.963.479/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/06/2025**, válida até **25/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0022.623D.3030.CE76**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

PROC. Nº 3898/25

FLS. 039

RUBRICA

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 30/06/2025 - 14:26h

CNPJ: 35963479000146

RAZÃO SOCIAL/NOME: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/08/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 30/06/2025 às 14:27 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

fd3bb33e-9bf4-47d1-9aa5-5f427f9e1b20

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



PROC. Nº 3898/25

FLS. 040

RUBRICA [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ:** 35.963.479/0001-46**Data de Expedição:** 16/07/2025 09:47:03**Validade:** 30 DIAS ✓**Nº da Certidão:** * 2024855401 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VITORIA**Bairro:** PRAIA DO CANTO**Logradouro:** AVENIDA RIO BRANCO**Número:** 1765**Complemento:** ED DELTA**CEP:** 29.055-643**-- CONTATO --****Email:** ESAFI@ESAFI.COM.BR**Telefone Fixo:** (27) 3224-4461**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. Nº 3898/25
FLS. 041
RUBRICA

Certifico que nesta data (07/08/2025 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.963.479/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6894.AA92.EB96.E458 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROC. Nº 3898/25
FLS. 042
RUBRICA [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**
CPF/CNPJ: **35.963.479/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:24:44 do dia 07/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: X04Y070825102444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ofício: 2025.01.90

Ano 2025

PROC. Nº 3898/25
FLS. 043
RUBRICA 

DECLARAÇÃO

A **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG nº 1.152.332 SSP-ES e CPF nº 862.666.67720, **declara sob as penas da Lei**, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Atenciosamente,

ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146Assinado de forma digital por
ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
E TREINAMENTO
LTDA:35963479000146
Dados: 2025.04.08 17:25:45 -03'00'**Pierre Cunha de Almeida**
Diretor Executivo – Esafi

PROC. Nº 3898/25

FLS. 044

RUBRICA 

Ofício: 2025.08.761

Vitória - ES, 06 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, por meio de sua direção, vem, por meio da presente, declarar para os devidos fins que é entidade de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

Há 34 anos, a Esafi tem se dedicado a capacitar exclusivamente servidores públicos, proporcionando-lhes as melhores práticas e ferramentas teórico-práticas para aprimorar suas habilidades de tomada de decisão, sempre buscando a segurança em cada ação. Com mais de 100 mil alunos treinados e distribuídos pelo Brasil, países da América do Sul e de língua portuguesa na África, a ESAFI é uma referência em capacitação para servidores públicos. Além disso, nossa instituição oferece mais de 80 temas disponíveis para cursos presenciais, online/ao vivo, divididos em 6 eixos temáticos de conhecimento.

- Licitações e Contratos Administrativos;
- Finanças e Orçamento Público;
- Documento, Arquivos e LGPD;
- Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
- Convênios Públicos.

Seu corpo docente é composto por profissionais altamente qualificados, incluindo mestres, doutores e especialistas, com vasta experiência prática na Administração Pública direta e indireta, além de atuação acadêmica e técnica reconhecida.

A ESAFI atua em todo o território nacional, promovendo cursos presenciais e on-line, oficinas práticas, treinamentos personalizados *in company*, congressos e encontros técnicos, sempre com foco em resultados, atualização normativa e excelência na gestão pública.

Sua reputação é consolidada por meio de parcerias com órgãos das três esferas de governo e por um histórico de elevado índice de satisfação por parte dos participantes e instituições contratantes.

PROC. N. 3898/25
FLS. 045
RUBRICA 807

Dessa forma, atesta-se sua notória especialização e plena capacidade técnica para o desenvolvimento de ações de capacitação e consultoria voltadas ao setor público, podendo, portanto, ser contratada diretamente por inexigibilidade, conforme a legislação vigente.

PABLO CUNHA DE ALMEIDA

Diretor de Administração e Finanças
(27) 3224-4461 | (27) 99746-6831
diretor.adm@esafi.com.br



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Patrimônio

PROC. Nº 3898/25
FLS. 046
RUBRICA *ka*

ATESTADO

Nº do Processo: 139.00040033/2025-57

Interessado: Diretoria de Administração

Assunto: Capacitação de servidores do DERSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **35.963.479/0001-46**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1765 – Praia do Canto – Vitória/ES, prestou serviços especializados ao **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**, conforme informações abaixo:

- **Contrato nº 22.546-0/2024**
- **Objeto da contratação:** Prestação de serviços de capacitação de servidores do DER/SP com o tema “*Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública*”
- **Execução:** Curso realizado entre os dias **07 e 11 de abril de 2025**
- **Carga horária total: 20 horas**
- **Quantidade de servidores capacitados: 30 (trinta)**, conforme previsto contratualmente
- **Forma de execução: online e ao vivo**, com emissão de certificados e conteúdo programático alinhado à legislação vigente aplicável à gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELA LETÍCIA LOPES
Coordenadoria de Patrimônio – CPA
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Letícia Lopes, Coordenador**, em 30/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0069248995** e o código CRC **DF05B45E**.

PROC. Nº 3898/25
FLS. 047
RUBRICA 





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

PROC. Nº 3898/25
F.L.S. 048
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda**, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, sediada na Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta, salas 205 e 206, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP 29055-643, realizou para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, o curso sobre **Gestão do Patrimônio Imobiliário**, com duração de 25 horas, via plataforma online, para 16 servidores, no período de 22 a 26 de novembro de 2021, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados.

Atestamos ainda, que o serviço prestado foi executado satisfatoriamente pelo palestrante **Willian Pereira**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(assinado digitalmente)

JUSCELINO CARDOSO DE MEDEIROS
Pró-Reitor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- Juscelino Cardoso de Medeiros, Pró-Reitor de Administração - CD2 - PROAD, em 29/11/2021 08:12:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350502

Código de Autenticação: a42c1115c1



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃOMINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROC. Nº 3898/25
FLS. 049
RUBRICA [assinatura]

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica de fornecimento que a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, sediada na Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206, Praia do Canto, em Vitória - ES, executou no período de 03/06/2025 à 06/06/2025, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, na localidade de São José dos Campos - SP, o item abaixo relacionado, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.001616/2025-76, referente à Solicitação de Capacitação datada de 06/03/2025.

SERVIÇO FORNECIDO

Seq.	Especificação do serviço	Unid. de Fornecimento	Qtde
1	Evento "5ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira"	UN	1

O item foi entregue em conformidade com os requisitos técnicos especificados.

(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Requisitante
SIAPE: 2796948

(assinado eletronicamente)
Gentil Moura da Silva
Coordenador de Administração - Substituto
SIAPE: 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 03/07/2025, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Coordenador de Administração substituto**, em 03/07/2025, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12954556** e o código CRC **193FF681**.

Referência: Processo nº 01340.001616/2025-76

PROC. Nº 3898/25 SEI nº 12954556
FLS. 050
RUBRICA CK



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 3898/25

FLS. 051

RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto, Vitória, ES, prestou serviços de capacitação e treinamento à Secretaria de Estado de Educação- SEDUC/MT, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, com sede à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A- Centro Político Administrativo.

O curso, realizado no formato in company, abordou o tema 'Gestão Patrimonial Efetiva', ministrado pelo Prof. Paulo Eduardo Rosso Nelson, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2024, com carga horária total de 21 horas, atendendo a um público de 50 alunos.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Cuiabá, 04 de setembro de 2024

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso



Assinado com senha por ALAN RESENDE PORTO - SEC DE ESTADO / GS - 04/11/2024 às 16:26:26.
Documento Nº: 20468926-2707 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20468926-2707>



SEDUCDIC202494951

SIGA

DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06, Praia do Canto, Vitória - ES, prestou serviços de capacitação e treinamento, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do **Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas**, realizado no período de 11, 12 e 13 de setembro de 2024, com carga horária total de 20 horas.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Maceió/AL, 28 de julho de 2025.


FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS
Dir. de Gabinete da Presidência - Matrícula nº 78.089-8

Franklin Adriano Cardoso de Barros
Diretor de Gabinete da Presidência

/MF

EDIFÍCIO GUILHERME PALMEIRA

Av. Fernandes Lima, 1047

Maceió-Alagoas - CEP: 57.055-903

Site: www.tceal.tc.br - E-mail: certidoes@tceal.tc.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 01.445.033/0001-08, situado à Avenida Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju/SE, contratou a empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Salas 05 e 06 – Praia do Canto, Vitória, ES, para prestação de serviço de capacitação de servidores e servidoras no curso presencial **“O Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões”**, ministrado pelo **Professor Maurício Benedito** e realizado no período de 14 a 16 de agosto de 2024, com carga horária de 21 (vinte e uma) horas-aula.

Atestamos, ainda, o fiel cumprimento das obrigações e compromissos assumidos, demonstrando idoneidade comercial, assim como registramos que todos os serviços executados pela ESAFI foram realizados de forma amplamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida escola.

Aracaju, 4 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

CLÁUDIA REGINA ZECCHIN DELLE VEDOVE LEVITA

CHEFE DA DIVISÃO DA ESCOLA JUDICIAL

PAULO ROSSO

Administrador com mais de **34 anos** de experiência profissional de experiência profissional na administração privada e pública. É graduado pela UFRN, **Pós-Graduado** em Administração Judiciária pela Escola da Magistratura do Trabalho da Vigésima Primeira Região/Universidade Potiguar.

Consultor do Banco Mundial na área de **Catálogo e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente**. Gestor Patrimonial do PJF/JT/TRT da 21ª Região, e servidor do Quadro Permanente de Pessoal desde 1993, atuando há 18 anos como **Gestor e Presidente de Comissões de trabalho na área patrimonial**. Professor colaborador de curso de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Professor/Tutor da Escola Superior do Ministério Público da União.

CPPP – Certificate Program in Public Procurement pelo Banco Mundial (cursando), curso de Gestão Fiscal Responsável na Administração Pública e curso de Gestão de Pessoas na Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. É também **Avaliador de Qualidade do Programa de Qualidade no Serviço Público, Perito Judicial, Consultor, Palestrante, ex-Diretor Financeiro** do SESC AR/RN e ex-Gerente de Divisão do Grupo Mar.

Como instrutor já ministrou cursos para Universidades Federais, Ministério Público Federal, Procuradoria da República, Poder Judiciário Federal e Estaduais, Academia de Polícia Civil e Militar, Institutos Federais de Educação, entre tantos outros órgãos da administração pública, nas três esferas de governo.

CURSOS MINISTRADOS

- GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - Fortaleza/CE - 30/08/2017 a 01/09/2017
- GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - São Paulo/SP - 13/12/2017 a 15/12/2017
- CATALOGAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE - Recife/PE - 08/11/2017 a 10/11/2017

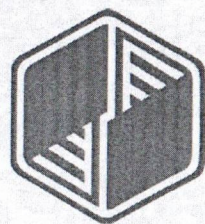
instituto **esafi**®

PROC. Nº 3898/25
F.LS. 055
RUBRICA 609

 **esafi**escola

 **esafi**eventos

 **esafi**consultoria



esafiescola

PROC. Nº 3898/95
FLS. 056
RUBRICA *[assinatura]*

<https://www.esafi.com.br>



Eliacir Santos de Almeida, o Professor Almeida, servidor público de carreira, em 1990 fundou a Esafi Escola de Administração, voltada à qualificação de servidores públicos.

Empresa com abrangência nacional e que já conta mais de 70 mil servidores públicos capacitados.

Prof. Eliacir Almeida
Fundador e Diretor Geral do Instituto Esafi

BRQC. Nº 3898/85
FI S. 057
RUBRICA *[assinatura]*

Nossa missão

Contribuir para o desenvolvimento da Administração Pública brasileira.

Oportunizar aos servidores treinamento específico e educação continuada de excelência, dotando-os de competências e habilidades que os tornarão aptos a exercer com segurança todos os procedimentos exigidos pela sua função.

PRQ. Nº 3898/25
FLS. 058
RUBRICA KED



A escola do
servidor público brasileiro!

**Tradição
inovação**

pioneirismo

credibilidade

A empresa

A ESAFI é a 1ª EMPRESA do segmento, em números relativos, e a 3ª maior empresa do BRASIL na área de **treinamento e desenvolvimento de pessoal**, em volume de negócios (em números absolutos) com o Governo Federal (398 empresas).



PROC. Nº 3898/25
FLS. 059
RUBRICA key

Fonte:
Portal de Transparência do Governo Federal

Áreas de atuação

♦ 60 professores especialistas:

- Atuação em todo o território nacional.

♦ 6 áreas de conhecimento:

- Finanças Públicas (orçamento, auditoria, contabilidade, retenção de tributos, e-social)
- Convênios Públicos e Siconv (captação de Recursos, legislação de convênios)
- Licitações e Contratos (dispensa e inexigibilidade, contratação direta formação de preços)
- Gestão e RH (eSocial, folha de pagamento, aposentadoria e pensões, avaliação de desempenho)
- Documentos públicos (GED, gestão documental)
- Patrimônio Público e Logística (almoxarifado, desfazimento de bens)



PRQ. Nº 3898/25
FLS. 060
RUBRICA *[assinatura]*

Ofertas de Capacitações

▪ Cursos Abertos (<https://www.esafionline.com.br/cursos>):

São mais de 100 cursos ofertados, previstos para este ano de 2023, que atenderão às áreas técnicas e gerenciais das instituições públicas e estatais brasileiras. Serão realizados em diversas capitais brasileiras.

▪ Seminários:

Serão 3 grandes seminários a realizar no ano de 2023:

- SEMANA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA (Maio/DF)
- 3ª SEMANA NACIONAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Julho/ES)
- 18º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO E GESTÃO DE PESSOAS (Gramado/RS)

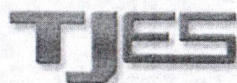
▪ Cursos in Company:

São cursos customizados e ministrados nas dependências da instituição solicitante para atender à sua demanda in loco. Os cursos *in company* garantem uma adequação do conteúdo às especificidades e peculiaridades das instituições e gera economia de escala para o contratante.

PRQC. Nº 3898/25
FLS. 001
RUBRICA *Kep*

Clientes

Nestes 33 anos, já conhecem e aprovam nossos cursos mais de 1.500 clientes, tais como: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Advocacia Geral da União (DF), Secretaria da Receita Federal do Brasil, Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (PE); Comando da Marinha (RJ); Instituto de Controle do Espaço Aéreo (SP), além de diversos Institutos Federais de Tecnologia, Universidades Federais, Ministérios e mais de 400 prefeituras municipais de todo Brasil.



PPC. Nº 3898/95
FLS. 062
RUBRICA kg

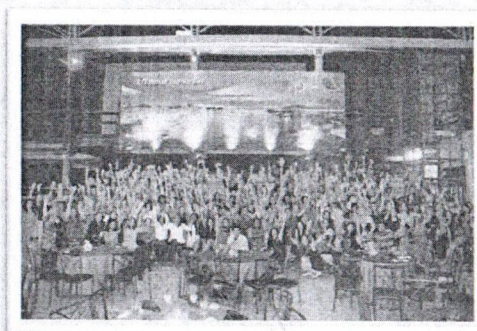
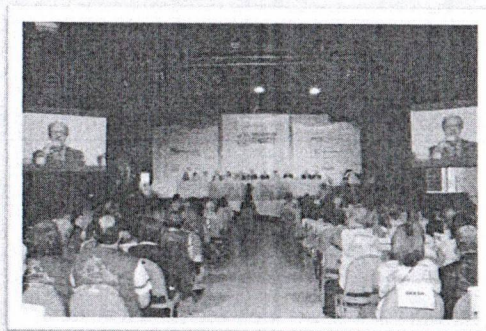


esafieventos

PROC. N° 3898/25
FLS. 063
RUBRICA *keq*

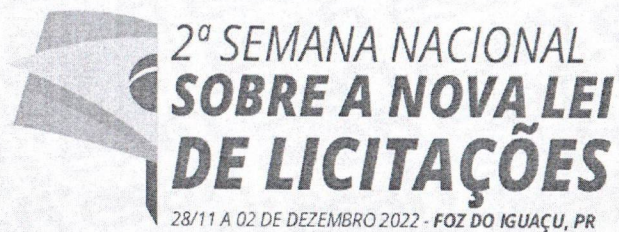


A Esafi Eventos é um ramo da ESAFI responsável pelo planejamento e organização de eventos de pequeno, médio e grande porte, que atua no mercado nacional, concebendo ampla qualidade de serviços e soluções inovadoras à sua demanda.

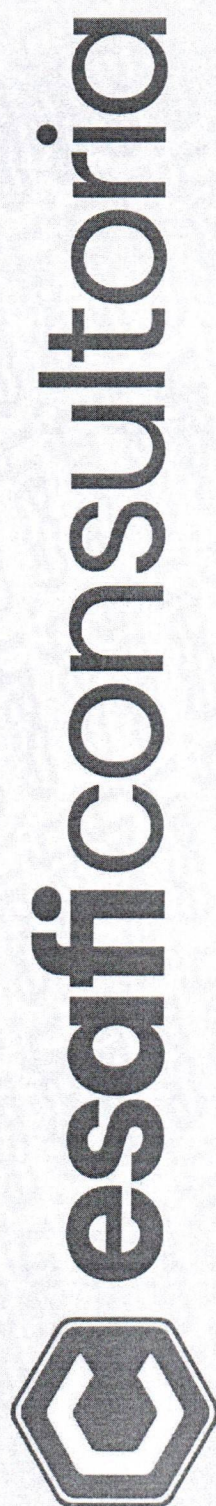


PROC. Nº 3898/95
FLS. 064
RUBRICA 109

Já realizamos!

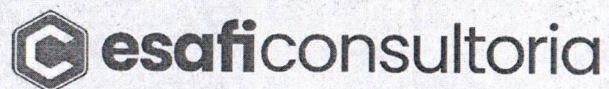


PROC. Nº 3898/185
FLS. 065
RUBRICA 



PROC. Nº 3898/25
FLS. 066
RUBRICA 809

<https://www.esafionline.com.br/consultoria>



O **Instituto ESAFI** oferece soluções de **consultoria** para a Administração Pública com o objetivo de aumentar a eficiência e a eficácia dos processos governamentais. Nossos especialistas possuem ampla experiência em gestão pública e estão prontos para ajudar sua instituição a alcançar seus objetivos. Oferecemos serviços de análise de dados, otimização de processos, melhoria de desempenho, implementação de rotinas e muito mais. Trabalhamos em estreita colaboração com os órgãos para garantir que eles obtenham resultados tangíveis e duradouros. Se você deseja consultoria em outras áreas da Administração Pública, entre em contato conosco que temos certeza que podemos ajudar!

**CONSULTORIA
AUDITORIA
EM FOLHA**

Prestação de serviço de
Auditoria na folha de
pagamento de sua
instituição

Modalidade: Consultoria

RECURSOS HUMANOS

>

**CONSULTORIA
IMPLANTAÇÃO
DA NOVA LEI
DE LICITAÇÕES**

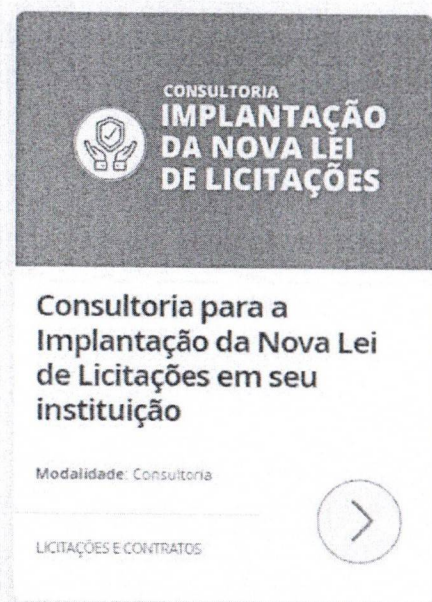
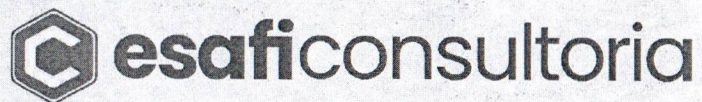
Consultoria para a
Implantação da Nova Lei
de Licitações em seu
instituição

Modalidade: Consultoria

LICITAÇÕES E CONTRATOS

>

PROC. Nº 3898/95-
F.S. 067
RUBRICA kg



A **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos** traz uma série de mudanças significativas no processo de compras e contratações do setor público. É essencial que as instituições se adaptem a essas mudanças o mais rapidamente possível para garantir a transparência e eficiência em suas aquisições. É aqui que a consultoria do Instituto ESAFI entra para te auxiliar.

Nosso objetivo é fornecer **soluções personalizadas para sua instituição**, tendo como suporte uma equipe de consultores altamente especializada. Assim, sua instituição estará preparada e segura para atuar em conformidade com a nova Lei de Licitações e que os seus servidores terão acesso às melhores práticas e oportunidades que a nova legislação oferece.

Nossos consultores irão trabalhar em estreita colaboração com a equipe de sua instituição para desenvolver um processo de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que se adapte às suas necessidades, assegurando a agilidade e assertividade na implementação da Nova Lei.

Esteja preparado para a Nova Lei de Licitações e Contratos. **Solicite uma proposta e saiba mais** sobre nossos serviços de consultoria personalizada. Sua instituição terá a garantia de uma transição tranquila e eficiente para a Nova Lei 14.133/21, obrigatória a partir de abril de 2023.

<https://www.esafionline.com.br/consultorianovalei>

PROC. Nº 3898/25
FIS. 068
RUBRICA 209



CONSULTORIA **AUDITORIA EM FOLHA**

Prestação de serviço de Auditoria na folha de pagamento de sua instituição

Modalidade: Consultoria

RECURSOS HUMANOS



A ESAFI realiza a **auditoria in loco da folha de pagamento de sua instituição**. Por meio de uma equipe multidisciplinar de auditores altamente especializada e com muita experiência na administração pública, planejamento adequado e utilização de técnicas metodológicas de auditoria bastante avançadas, a auditoria em folha de pagamento pode levar a resultados surpreendentes para a gestão, resultando, em muitas circunstâncias, **uma vultuosa economia aos cofres da instituição**.

Apesar de ser uma área que absorva maior parcela recursos financeiros, a folha de pagamento ainda é um tabu quando se trata de auditoria, mesmo considerando ser um processo que requeira assertividade das operações e que envolva os colaboradores institucionais. Dada a velocidade com que novas exigências são incorporadas às atividades, a **auditoria de folha de pagamento merece ser considerada** como importante instrumento que assegure as decisões de governadores, prefeitos, secretários, diretores de autarquias e da equipe de servidores como um todo.

A aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria de forma corretiva e preventiva, fornecerá informações convincentes quanto à conformidade das rotinas em relação às normas, regulamentos e legislação vigentes, visando a redução do risco de fraudes. O trabalho da auditoria na folha de pagamento pode gerar, em situações específicas, **uma economia de até 20% (vinte por cento)** do valor anual desembolsado. Estas ações podem evitar perdas financeiras indesejáveis imediatas, ou mesmo futuras demandas judiciais em processos trabalhistas ou previdenciários.

Solicite uma proposta e saiba mais: <https://www.esafionline.com.br/auditoriaemfolha>

PROC. Nº 3898/95
FLS. 069
RUBRICA *deq*

Contatos:

www.esafi.com.br

esafi@esafi.com.br

Whatsapp: (027) 98178-2266

instituto
esafi®

33 anos

Av. Rio Branco, 1765 - 1º andar
Praia do Canto – Vitória, ES
(27) 3224 4461 / 3224 4467

PROC. Nº 3898/95
FLS. 070
RUBRICA *[assinatura]*



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

PROC. Nº 3898/25
FLS. 071
RUBRICA Kgo



Data e hora da consulta: 13/01/2025 09:44
Usuário: ***.809.244-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
156061	INTITUTO FEDERAL DA BAHIA-JUAZEIRO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0020-85	RODOVIA BA-210, S/N BAIRRO NOVA JUAZEIRO	48918-900
Município	UF	Telefone
JUAZEIRO	BA	087988499430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	119

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	238598	1000A0008U	339039	-	LPP23P0107N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/12/2024	Ordinário	23845.002236/2024-20	0,0000	8.980,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	29055-643
Endereço		
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO		
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	27 3224-4461

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
169	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	a	

Descrição

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO. TED 15153 APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CAMPUS JUAZEIRO.NC ORIGINAL 2024NC3319/SPO (ND:339030) E 2024NC3320/SPO (ND:339039). CONFORME PROCESSO:23845.002243/2024- 21 E 23278.001299/2024-41. TRANSF. 1AAVSZ .
PROCESSO Nº 23845.002236/2024-20.

Local da Entrega

IFBA - CAMPUS JUAZEIRO

Informação Complementar

15606107000192024 - UASG Minuta: 156061

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2024 16:21:28	Alteração



PROC. Nº 3898/25
FLS. 072
RUBRICA

Data e hora da consulta: 13/01/2025 09:44
Usuário: ***.809.244-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 8.980,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS Pagamento de Inscrição para servidor no Treinamento de Gestão Patrimonial Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, que será realizado nos dias 25 a 28 de Março de 2025, em Recife/PE, para atender a demanda da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do IFBA Campus Juazeiro.	8.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2024	Inclusão	2,00000	4.490,0000	8.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA SANTANA

***.342.945-**

28/12/2024 14:32:30

Gestor Financeiro

LUCIANO SANTOS DA GAMA

***.602.225-**

27/12/2024 16:14:59

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2024 16:21:28	Alteração



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Serviço Público Estadual

PROC N° 3898/25
FLS. 073
RUBRICA Kery

10 1-DOCUMENTO

NOTA DE EMPENHO

2-NÚMERO

7130010234/2025

3-DATA

13/05/2025

20 4-ORGÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO - SEPLAN

5-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA

6-PROJETO ATIVIDADE

VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVI
DORES DA SEPLAN.

10-CÓD. CLAS. ORÇAM.

713.001.04128143321930000

11-CÓD. DESPESA

3 3 90 39 00 00

7-ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA

12-CÓD. FONTE RECURSO

15000100

8-FONTE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

13-VALOR

R\$ 17.960,00

9-VALOR POR EXTENSO

DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS*****

30

NOME: ESAFI ESC DE ADM TREINAMENTO S/C LTDA ME

14-CPF/CNPJ

35.963.479/0001-46

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, N 1765, EDIF DELTA, SALA 205 E 206 PRAIA DO

CLASSE: PRESTADOR DE SERVIÇO

15-CÓD. CLASSE DO CREDOR

Credor: 38059

Classe: 12

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: VITORIA

16-BANCO/AG./CONTA

001/00213/104154-1

40

17-HISTÓRICO

Proc. SEI 0088.016702.00016/2025-15. Aquisição de 04 (quatro) vagas/inscrições no "Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para gerenciamento de Patrimônio, Material e Almoxarifado", que ocorrerá entre os dias 10 e 13 de junho de 2025, na forma presencial, em João Pessoa (PB). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2025

18-SALDO ANTERIOR

264.434,88

19-VALOR EMP. / CANCELADOS R\$

17.960,00

20-SALDO ATUAL

246.474,88

21-TIPO

ORDINÁRIO

50

22-DOCUMENTO

TIPO

NÚMERO

23-EMPENHO

24-LIQUIDAÇÃO

RECEBI EM ____/____/____

ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO E
TREINAMENTO
LTDA:35963479000146

Assinado de forma digital por: ESAFI
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E
TREINAMENTO LTDA:35963479000146
Dados: 2025.05.15 14:14:07 -03'00'

ASSINATURA DO CREDOR

60

DISCRIMINAÇÃO

27-REQUISIÇÃO

28-PROCESSO

29

ELIZANGELA ALVES
DA
ROCHA:76378870225

Assinado de forma digital por: ELIZANGELA ALVES DA
ROCHA:76378870225
Dados: 2025.05.13 13:43:41 -03'00'

EMITENTE

30

RICARDO BRANDAO
DOS
SANTOS:36064165200

Assinado de forma digital por: RICARDO BRANDAO
DOS SANTOS:36064165200
Dados: 2025.05.13 14:07:02 -03'00'

ORDENADOR DA DESPESA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025

1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor proposto para a contratação é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), referente à inscrição de um servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

A justificativa do preço baseia-se na análise da razoabilidade e compatibilidade com os serviços prestados para eventos de mesma natureza e complexidade, considerando:

- O caráter técnico e especializado do curso, voltado à capacitação de agentes públicos na área de controle patrimonial e gestão de materiais;
- A qualidade da programação e do corpo docente, composto por profissionais com experiência na área;
- A abrangência do evento, sua carga horária e a estrutura oferecida para a realização das atividades presenciais;
- A disponibilidade orçamentária da Secretaria, que comporta integralmente a despesa prevista;
- E a singularidade do objeto, que impossibilita a comparação direta com serviços genéricos.

Dessa forma, considera-se o valor apresentado adequado, compatível com os preços praticados em capacitações similares, além de condizente com o interesse público, a economicidade e a relevância do conteúdo para a melhoria da gestão pública no âmbito da SEMED.

A contratação direta se mostra vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a oportunidade de qualificação continuada do servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com investimento proporcional à relevância e à abrangência do conteúdo proposto, além de atender à disponibilidade orçamentária da Pasta.

2 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da especialização da empresa proponente, que possui experiência na realização de cursos e eventos de capacitação voltados ao setor público, em especial nas áreas de gestão patrimonial, controle de material e administração de almoxarifado.

A empresa selecionada apresentou proposta compatível com os objetivos da contratação, contemplando programação técnica atualizada, carga horária adequada, metodologia própria, estrutura organizacional definida e corpo docente qualificado, com histórico de atuação em cursos similares realizados em parceria com entes públicos.

Além disso, o curso ofertado apresenta conteúdo direcionado às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo considerado adequado para o aprimoramento técnico do servidor indicado, o que justifica a opção pelo fornecedor ora proposto.

Diante da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os critérios de qualidade técnica, especialização e pertinência do conteúdo programático, a escolha do fornecedor mostra-se alinhada com o interesse público, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Timon/MA, 08 de agosto de 2025.

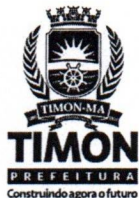
[assinatura]
Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

[assinatura]
Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 540.802.091-15

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

TIMON
PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO A
Mapa de Preços

PROC. Nº 3898/25-
FLS. 076
RUBRICA *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

I – MAPA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO – TIMON/MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aquisição de inscrições para participação de servidor público municipal no evento do curso de gestão Patrimonial pública efetiva, com procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado, que ocorrerá nos dias 16 a 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.	UNIDADE	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
Valor Total				R\$ 4.490,00	

II – COMPARATIVO DE PREÇOS

II.1. Utilizou-se como parâmetro de preços os valores ofertados para o Instituto Federal da Bahia- Juazeiro referenciados na Nota de Empenho nº 119, datado em 30/12/2024 e os valores ofertados para a Secretaria de Estado de Planejamento – SEMPLAN, referenciados na Nota de Empenho nº 7130010234/2025, datado em 13/05/2025, anexos a este.

Nota de Empenho	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário
119	Inscrição para servidor no treinamento de Gestão Patrimonial Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado, que foi realizado nos dias 25 a 28 de março de 2025 em Recife / PE, para atender a demanda do IFBA Campus Juazeiro.	unidade	02	R\$ 4.490,00
7130010234/2025	Aquisição de 04 inscrições no curso de gestão patrimonial pública efetiva: procedimentos para gerenciamento de patrimônio, material e almoxarifado, que ocorreu entre os dias 10 e 13 de junho de 2025, em João Pessoa - PB	unidade	04	R\$ 17.960,00

Observa-se que o preço a ser contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon (item I) está compatível com o serviço prestado, visto que quando comparado com outros preços praticados pelo mesmo prestador em serviços similares.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria nº 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Timon (MA), 08 de agosto de 2025.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0451/2025-GP

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0458/2025-GP

ANACRISTINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0458/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25-
F.I.S. 047
RUBRICA *[assinatura]*

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Ana Cristina de Castro, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, consistente na inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso intitulado:

“A contratação direta de empresa especializada para capacitar servidor que atua direta ou indiretamente na área de gestão patrimonial, fornecendo conhecimentos e técnicas atualizadas para o gerenciamento seguro e eficiente dos bens públicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED”, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, com carga horária total de 28 horas presenciais, promovido pela empresa da ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA conforme condições, especificações, programação e proposta comercial previamente apresentadas e aprovadas no bojo do **Processo Administrativo nº 03898/2025**.

O objeto do contrato compreende, ainda:

- A disponibilização de material didático em meio digital;
- A emissão de certificados de participação individualizados, após a conclusão do curso e cumprimento da carga horária mínima exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o disposto no art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula

A inexigibilidade encontra-se formalmente instruída no **Processo Administrativo nº 03898/2025**, mediante a devida:

- Justificativa da inexigibilidade,
- Análise de vantajosidade técnica e econômica da contratação,
- e parecer jurídico favorável.

O procedimento foi devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o presente instrumento plenamente adequado às exigências legais que regem as contratações públicas diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ _____**, correspondente à inscrição de 04 (quatro) servidores da Secretaria no curso presencial, conforme proposta comercial aprovada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 03898/2025.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante:

- I – Emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, em conformidade com a legislação tributária vigente;
- II – Comprovação da efetiva participação dos servidores designados, por meio da apresentação de certificados de conclusão emitidos pela CONTRATADA;
- III – Atesto da execução do objeto por servidor designado pela CONTRATANTE.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente empenhada previamente à execução financeira, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo as exceções legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual ocorrerá nos dias **16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025**, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATADA, em regime de curso presencial, com carga horária total de 28 horas, a ser ministrado na cidade de Fortaleza/CE.

Considerar-se-á cumprido o objeto contratual com:

- I–A participação efetiva dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- II–A conclusão integral do curso;
- III–A entrega dos certificados de participação emitidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O prazo contratual se encerra com a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a apresentação dos documentos comprobatórios e a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos demais documentos do processo:

- I – Efetuar a inscrição dos 01 (um) servidor indicado pela CONTRATANTE no curso referido na Cláusula Primeira, garantindo-lhes pleno acesso à programação;
- II – Realizar o curso conforme o cronograma, conteúdo programático e metodologia descritos na proposta comercial aprovada, zelando pela qualidade técnica da capacitação;
- III – Disponibilizar previamente aos participantes o material didático de apoio, preferencialmente em formato digital;
- IV – Garantir estrutura física adequada para a realização do curso, observando padrões de conforto, acessibilidade e segurança;

V – Assegurar a emissão e entrega dos certificados de participação individualizados, com a carga horária cumprida, nome completo dos participantes, período e local de realização;

VI – Manter à disposição da CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive relatórios de presença, caso solicitado;

VII – Cumprir integralmente as disposições do presente contrato, respondendo por eventuais danos causados à Administração em decorrência de sua inexecução, total ou parcial.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Indicar formalmente os servidores participantes, com antecedência mínima necessária à efetivação das inscrições;

II – Providenciar a emissão do empenho prévio, respeitando os trâmites da execução orçamentária e financeira do Município;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom cumprimento do objeto contratual;

V – Atestar a efetiva execução do serviço contratado, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA (certificados e nota fiscal);

VI – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, desde que atendidas todas as condições pactuadas e mediante a regular instrução do processo.

Parágrafo único. A CONTRATANTE se compromete a adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelo deslocamento dos servidores, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Fonte do Recurso: MDE- 500 – Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000- Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suas atribuições formalizadas por meio de ato administrativo específico.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I – Acompanhar o cumprimento integral do objeto contratual, inclusive o cronograma e a presença dos servidores participantes no curso;
- II – Verificar a conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, como lista de presença e certificados emitidos;
- III – Atestar a execução do objeto como condição para a liberação do pagamento;
- IV – Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V – Manter registros formais da fiscalização, podendo utilizar relatório resumido da execução para compor a prestação de contas do contrato.

Parágrafo único. O fiscal do contrato atuará com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, devendo observar as orientações técnicas e normativas da unidade de gestão contratual do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante instrumento formal, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

- I – Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA ou por razões de interesse público devidamente justificadas;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e por escrito, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável, caso não seja possível a resolução administrativa do conflito.

§1º A rescisão contratual será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

§2º Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais aplicáveis, inclusive à responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

§3º Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a entrega de toda a documentação referente à execução parcial ou total do objeto, inclusive certificados já emitidos, caso existam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, garantida a prévia defesa no prazo legal, à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou cometidas de forma isolada;
- II – Multa, calculada sobre o valor total contratado, nos seguintes percentuais:
 - a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial injustificada do objeto;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução das obrigações;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave que comprometa a idoneidade da contratada, nos termos do art. 157 da referida lei.

§1º A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurado o direito à produção de provas e apresentação de alegações no prazo legal.

§2º O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer crédito devido à CONTRATADA, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

§3º A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual e a responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou inadimplemento do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por mais vantajoso que eventualmente se apresente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, ____ de ____ de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ | CPF: _____

2. Nome: _____ | CPF: _____

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03898/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 11 de agosto de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 0138 /2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DA: COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 083
RUBRICA *hgg*

Timon (MA), 11 de agosto de 2025

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

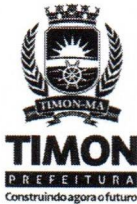
Prezada Sra. Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 03898/2025, que ensejará na Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de Total: R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Atenciosamente,

RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 084
RUBRICA *kg*

MEMORANDO Nº 081/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO 1: Dotação Orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Fonte de Recurso: MDE 500 – Recursos Próprios

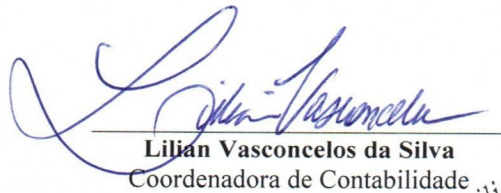
Funcional Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 12 de agosto de 2025.


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilian Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/0-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 085
RUBRICA *kg*

OFÍCIO Nº 0974/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 13 de agosto de 2025.

Ilma. Sr.^a

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, para caso venha aprovar, conforme com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP



PROC. Nº 3898/25
FLS. 086
RUBRICA *Kery*

Parecer nº 185/2025

Processo Administrativo Nº 3898/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO – Contratação de curso de capacitação presencial de um servidor público municipal no curso “Gestão Patrimonial Pública efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, material e almoxarifado”

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de curso de capacitação presencial de 01 (um) servidor público municipal para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento de patrimônio, material e almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizada na cidade de Fortaleza – CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

2. RELATÓRIO



Vieram nos autos do processo em epigrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos:

1. Documento de Formalização de Demanda- DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Proposta do curso;
4. Documentos de habilitação da empresa
5. Termo de referência;
6. Termo de Aprovação;
7. Folha de Informação Orçamentária;
8. Minuta do Contrato;
9. Justificativa de Modalidade;
10. Solicitação de parecer jurídico.

No caso em análise, vem a **Secretaria Municipal de Educação** requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Estes são os elementos e fatos presentes no caso em tela. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que este parecer jurídico está subordinado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como ao atendimento dos requisitos de contratação direta.

Passamos à análise. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, podendo ser caracterizada tanto em casos de exclusividade de produto ou para contratação de serviço técnico singular, em que haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa, através de critérios específicos.

Nesse mister, a Lei n.º 14.133/21 acabou por regulamentar todo o processo licitatório, bem como a contratação com a Administração Pública, abordando, inclusive, a viabilidade para contratação direta de pessoa jurídica via inexigibilidade do processo licitatório.

[assinatura]



A inexigibilidade de licitação, prevista na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, ocorre quando a competição entre possíveis fornecedores é inviável, caracterizando uma situação em que a Administração Pública está vinculada a optar pela contratação direta. Nesses casos, a impossibilidade de realizar um certame decorre de fatores específicos que inviabilizam a escolha baseada apenas no menor preço.

Contudo, a contratação direta por inexigibilidade de licitação deve observar rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios asseguram que o procedimento seja transparente e que a escolha final seja a mais vantajosa e adequada ao interesse público.

Para que a inexigibilidade seja caracterizada, é necessário atender a requisitos específicos, como a natureza **singular** do serviço técnico a ser contratado e a **notória especialização da empresa** ou profissional que o realizará. Essa combinação de características demonstra que não há outra opção igualmente qualificada para a execução do serviço, o que justifica a dispensa do processo licitatório.

A Lei de Licitações e Contratos, prevê a contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização, com objetivo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, Lei 14.133/21, Art. 74, inciso III alíneas f, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...] (grifou-se).

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

No caso dos autos, não restam dúvidas acerca da configuração da primeira hipótese descrita no artigo anterior, qual seja, **a licitação inexigível**, haja vista a impossibilidade de competição, nos termos da declaração prestada pela área demandante, para a **contratação de inscrição de 1 servidor para participar do**

[Assinatura] 3



curso de capacitação em Gestão patrimonial pública efetiva: procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado, poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

Além da declaração prestada pela área responsável verifica-se - dada a **natureza singular** do curso a ser realizado entre os dias 16 a 19 de setembro de 2025 - que não havia condição à competição entre possíveis interessados, consistindo nas palavras de Felipe Fernandes e Rodolfo Penna, em verdadeira imposição da realidade extranormativa:

A inexigibilidade é verificada em momento anterior à dispensa. Em primeiro lugar, verifica-se se existem os critérios necessários para a competição. Se não estiverem presentes, resta configurada a hipótese de inexigibilidade. Se presentes, verifica-se se há hipótese de dispensa de licitação. FERNANDES, Felipe; PENNA, Rodolfo. Lei de Licitações para a Advocacia Pública. 3ª Edição. São Paulo: Editora JudPodivm, 2023. p. 136.

Ainda à luz da Lei nº 8.666/93, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é orientada desde o ano de 1998 pelo seguinte acórdão:

O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi: "1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar **cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93**" (grifo nosso)

O ilustre Ministro Relator, ao fundamentar seu voto, segue o posicionamento da doutrina, concluindo o seguinte: (...) 9. A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge os seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. **Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no**

mercado com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador"** (Processo nº TC 000.830/98- 4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98).

O Tribunal de Contas da União, chamado a se manifestar acerca do tema, assim se manifestou, na Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98- 4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. **considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade** de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. Arquivar o presente processo.

Com efeito, pode-se depreender a existência do pressuposto legal para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização, a nova Lei de Licitações e Contratos ainda traz no parágrafo 3º do art. 74 a definição de notória especialização:

*§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Para a contratação direta de empresa especializada no caso em tela, a Administração Pública deve realizar um levantamento de mercado que comprove que a empresa selecionada dispõe de competência técnica para executar um trabalho

indispensável e totalmente adequado às exigências do serviço desejado. Dessa forma, a contratação direta desses serviços, com base na inexigibilidade de licitação, é autorizada pela Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

De acordo com o dispositivo legal mencionado, a escolha deve recair sobre empresas ou profissionais que possuam notória especialização, ou seja, competência amplamente reconhecida e cujas qualificações diferenciadas sejam comprovadas por critérios objetivos e validados pelo mercado.

Nesse sentido, a empresa organizadora do curso, **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA**, demonstrou atender plenamente às condições necessárias para a execução do objeto contratual, apresentando elevado grau de confiança em sua capacidade técnica. Especializada em capacitação, treinamento das funções de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento do patrimônio, material e almoxarifado.

Convém tecer comentários sobre a Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Governo Federal quanto aos procedimentos administrativos de pesquisa de preço para contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

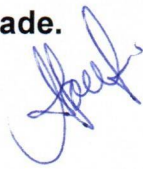
Tal instrução trouxe a obrigatoriedade de vinculação dos procedimentos administrativos de contratação **quando executarem recursos da União**, assim tem-se:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional

(...)

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União** decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa. (grifado)

Ademais, a referida norma determina também, em seu artigo 7º, §3º, em caso de **a justificativa de preço apontar para a possibilidade de competição no mercado, que é vedada a inexigibilidade.**





Entretanto, sobre essas duas situações trazidas no bojo da Instrução Normativa nº 73/2020, cabe o adendo quanto a esse processo *in casu*, em especial que se refere à própria exceção permitida no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, cuja competição se faz inviável, além dos recursos aplicados para contratação serem de natureza própria, considerando ainda o valor que de fato ingressar nos cofres públicos, não vinculando essa contratação à obrigatoriedade imposta na referida instrução.

Nesta senda, o art. 74, inciso III, alíneas b, c e f, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a jurisprudência e doutrina pátria, apresentam permissivo legal que fundamenta a contratação de serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência, e também por se tratar de serviços intelectuais impossíveis de aferição em termos de preço mais baixo, uma vez caracterizados como serviços técnicos de notória especialização, de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados e toda a análise e qualificação da empresa aqui apresentados.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração o conteúdo dos documentos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no art. 74.III, f da Lei nº 14.133/2021, desde que junte aos autos as certidões negativa quanto os tributos municipais.

Importante, ainda, atentar para o cumprimento do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21: "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

[assinatura]



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

PROC. Nº 3898/25
FLS. 093
RUBRICA KCP

timon.ma.gov.br

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), de 26 de agosto de 2025


ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PI 6528
PORTARIA Nº088/2025-GP

TIMON
PREFEITURA

OFÍCIO Nº 396 /2025

Timon-MA, 26 de Agosto de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 185/2025

PROC. Nº 3898/25
FLS. 094
RUBRICA *keq*

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 3898/2025, cujo objeto é procedimento Inexigibilidade nº 018, para contratação de curso de capacitação presencial de 01 (um) servidor público municipal para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento de patrimônio, material e almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizada na cidade de Fortaleza – CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1570/2025/PGM

Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

PROC. Nº 3898/25
FLS. 095
RUBRICA *[assinatura]*

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 396/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 185/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 185/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 3898/2025/SEMED, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI- Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza - CE**, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[assinatura]
Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

OFÍCIO Nº 415/2025 – CPLPROC. Nº 3898/25
F.L.S. 096
RUBRICA hcaj

Timon – MA, 29 de agosto de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demaís providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

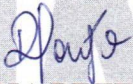
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

FOLHA DE JUNTADA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, após análise jurídica da Comissão Permanente de Licitação – CPL faço juntada das certidões pendentes da Empresa **ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**

- Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa de primeira instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).


RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Voltar

Imprimir

PROC. Nº 3898/25

F.L.S. 098

RUBRICA kg

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.963.479/0001-46
Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 SALAS 201 E 202 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082301130330362570

Informação obtida em 01/09/2025 13:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

PROC. Nº 3898/25
F.L.S. 099
RUBRICA

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 01/09/2025 - 13:25h

CNPJ: 35963479000146

RAZÃO SOCIAL/NOME: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 31/10/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 01/09/2025 às 13:15 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

b8e70ec3-2271-4cf2-878e-4bf65d9f61f3

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

PROC. Nº 3898/25
FLS. 100
RUBRICA [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Data de Expedição: 01/09/2025 14:02:50

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025056274 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03898/2025.

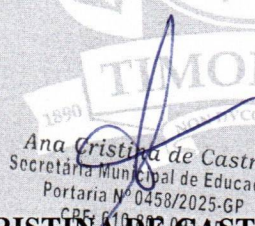
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), em favor da Empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.963.479/0001-46 conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 01 de setembro de 2025.



ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

TIMON
PREFEITURA



Servidor	Matrícula
Antonio Adala Carnib - Gestor	220184
Pedro Mayner Silva Coelho - Fiscal titular	2196806

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TORNA SEM EFEITO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIMON, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PUBLICADO NO DIA 15/04/2025, NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 3.139, PÁGINA 2.Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através do CIMU, torna público, que realizará contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 2495/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: suporte técnico, manutenção e outros serviços referente ao sistema de contabilidade pública integrado(SCPI), sistema integrado de pessoal (SIP) e sistema de secretaria/protocolo (SSE), visando atender ao atender às necessidades contábeis do CIMU. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II e §3º, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 02/01/2025 e se encerrará no dia 05/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Consórcio Intermunicipal De Modalidade Urbana - CIMU: diretoria.pn.cimu@timon.ma.gov.br. Timon – Ma, 01 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 002/2025**

Processo Administrativo: nº 2425/25

Processo: Dispensa de Licitação nº 001 /2025

Contratante: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria FUNDAÇÃO JOÃO EMÍLIO FALÇÃO.

Contratada:UP Depósito de Bebidas, inscrita no CNPJ sob nº44.142.648/0001-78

Objeto: Aquisição de água mineral e lanche destinados ao atendimento dos participantes do evento "Pré-para Timon

Vigência: data de início: assinatura do contrato a data de término: 31 de dezembro de 2025

Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2999-Aprova Timon Natureza da despesa: 3.3.9039.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinatura: 05 de agosto de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC. **OBJETO:** Aquisição de armamento de porte tipo pistola calibre 9mm, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11h00min do dia 03/09/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h0min do dia 15/09/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h10min do dia 15/09/2025. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**

TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 01 de setembro de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula., conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa ESAFI – ESCOLA DE

ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita CNPJ Nº 35.963.479/0001- 46, com o valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais). **Assinatura:** 01 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 047/2025-IPMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Favorecido: KAMILA GOMES DA SILVA

Órgão: IPMT

Cargo/Função: DIRETORA DE BENEFICIO

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 01 e 05 de setembro de 2025.

Qtds. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.300,00.

Finalidade da Viagem: Assessorar o Presidente do IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) para a Oficina para Orientação aos Entes Federativos sobre como obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) Administrativo.

Portaria nº 049/2025-IPMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Favorecido: GISELLE DA COSTA DIAS

Órgão: IPMT

Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 01 e 05 de setembro de 2025.

Qtds. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.300,00.

Finalidade da Viagem: Assessorar o Presidente do IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) para a Oficina para Orientação aos Entes Federativos sobre como obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) Administrativo.

Portaria nº 050/2025-IPMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Favorecido: EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA

Órgão: IPMT

Cargo/Função: COORDENADOR CONTABILIDADE.

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 01 e 05 de setembro de 2025.

Qtds. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.300,00.

Finalidade da Viagem: Assessorar o Presidente do IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) para a Oficina para Orientação aos Entes Federativos sobre como obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) Administrativo.

Portaria nº 051/2025-IPMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Favorecido: CLARA EUGENIA DE SOUSA PALHARES

Órgão: IPMT

Cargo/Função: COORDENADOR DE BENEFICIO.

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 01 e 05 de setembro de 2025.

Qtds. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.300,00.

Finalidade da Viagem: Assessorar o Presidente do IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) para a Oficina para Orientação aos Entes Federativos sobre como obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) Administrativo.

Portaria nº 052/2025-IPMT, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Favorecido: LIVIA RAQUEL BORGES SIQUEIRA

Órgão: IPMT

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 01 e 05 de setembro de 2025.

Qtds. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.300,00.

Finalidade da Viagem: Assessorar o Presidente do IPMT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) para a Oficina para Orientação aos Entes Federativos sobre como obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) Administrativo.

Portaria nº 099/2025-IPMT, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Favorecido: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Órgão: SEMFPOG

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 02 e 06 de setembro de 2025.

Qtds. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.300,00.

Finalidade da Viagem: Participar do XCIV Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, que reunirá representantes de todo o país, com programação de reuniões técnicas, painéis e palestras de especialistas nacionais e internacionais, fundamentais par o aprimoramento das práticas de gestão, planejamento e orçamento público no município de Timon.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

DOC. Nº 3898/25
FLS. 102
RUBRICA Kp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATO Nº 080/2025

DOC. Nº 3898/25
FLS. 103
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03898/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Ana Cristina de Castro, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, localizada na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206- Praia do canto, Vitória – ES, CEP: 29055-643 neste ato representada por Pierre Cunha de Almeida, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula, consistente na inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso intitulado: Capacitar servidores e colaboradores que atuam direta ou indiretamente na área de gestão patrimonial, fornecendo conhecimentos e técnicas atualizadas para o gerenciamento seguro e eficiente dos bens públicos, promovido pela empresa da ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, conforme condições, especificações, programação e proposta comercial previamente apresentadas e aprovadas no bojo do **Processo Administrativo nº 03898/2025**.

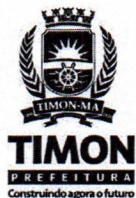
O objeto do contrato compreende, ainda:

- A disponibilização de material didático em meio digital;
- A emissão de certificados de participação individualizados, após a conclusão do curso e cumprimento da carga horária mínima exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o disposto no art. 74, inciso III, linha f da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para do curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A inexigibilidade encontra-se formalmente instruída no **Processo Administrativo nº 03898/2025**, mediante a devida:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 204
RUBRICA Kq

- Justificativa da inexigibilidade,
- Análise de vantajosidade técnica e econômica da contratação,
- e parecer jurídico favorável.

O procedimento foi devidamente ratificado pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o presente instrumento plenamente adequado às exigências legais que regem as contratações públicas diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, correspondente à inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria no curso presencial, conforme proposta comercial aprovada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 03898/2025.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante:

- I – Emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, em conformidade com a legislação tributária vigente;
- II – Comprovação da efetiva participação dos servidores designados, por meio da apresentação de certificados de conclusão emitidos pela CONTRATADA;
- III – Atesto da execução do objeto por servidor designado pela CONTRATANTE.

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devidamente empenhada previamente à execução financeira, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, salvo as exceções legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual ocorrerá nos dias **16 a 19 de setembro de 2025**, de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATADA, em regime de curso presencial, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, a ser ministrado na cidade de Fortaleza - Ceará.

Considerar-se-á cumprido o objeto contratual com:

- I-A participação efetiva dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- II-A conclusão integral do curso;
- III-A entrega dos certificados de participação emitidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O prazo contratual se encerra com a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a apresentação dos documentos comprobatórios e a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos demais documentos do processo:

- I – Efetuar a inscrição de 01 (um) servidor indicado pela CONTRATANTE no curso referido na Cláusula Primeira, garantindo-lhes pleno acesso à programação;
- II – Realizar o curso conforme o cronograma, conteúdo programático e metodologia descritos na proposta comercial aprovada, zelando pela qualidade técnica da capacitação;
- III – Disponibilizar previamente aos participantes o material didático de apoio, preferencialmente em formato digital;
- IV – Garantir estrutura física adequada para a realização do curso, observando padrões de conforto, acessibilidade e segurança;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOC. Nº 3898/25
FLS. 105
RUBRICA Rep

- V – Assegurar a emissão e entrega dos certificados de participação individualizados, com a carga horária cumprida, nome completo dos participantes, período e local de realização;
- VI – Manter à disposição da CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto, inclusive relatórios de presença, caso solicitado;
- VII – Cumprir integralmente as disposições do presente contrato, respondendo por eventuais danos causados à Administração em decorrência de sua inexecução, total ou parcial.
- Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- I – Indicar formalmente o servidor participante, com antecedência mínima necessária à efetivação das inscrições;
- II – Providenciar a emissão do empenho prévio, respeitando os trâmites da execução orçamentária e financeira do Município;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom cumprimento do objeto contratual;
- V – Atestar a efetiva execução do serviço contratado, mediante análise da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA (certificados e nota fiscal);
- VI – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, desde que atendidas todas as condições pactuadas e mediante a regular instrução do processo.
- Parágrafo único. A CONTRATANTE se compromete a adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelo deslocamento dos servidores, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almojarifado”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Fonte do Recurso: MDE – 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suas atribuições formalizadas por meio de ato administrativo específico.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I – Acompanhar o cumprimento integral do objeto contratual, inclusive o cronograma e a presença dos servidores participantes no curso;

II – Verificar a conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, como lista de presença e certificados emitidos;

III – Atestar a execução do objeto como condição para a liberação do pagamento;

IV – Registrar ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis;

V – Manter registros formais da fiscalização, podendo utilizar relatório resumido da execução para compor a prestação de contas do contrato.

Parágrafo único. O fiscal do contrato atuará com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, devendo observar as orientações técnicas e normativas da unidade de gestão contratual do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante instrumento formal, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA ou por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e por escrito, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública;

III – Judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável, caso não seja possível a resolução administrativa do conflito.

§1º A rescisão contratual será formalmente motivada e precedida de regular processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

§2º Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais aplicáveis, inclusive à responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

§3º Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a entrega de toda a documentação referente à execução parcial ou total do objeto, inclusive certificados já emitidos, caso existam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa no prazo legal, à aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

As penalidades passíveis de aplicação são:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou cometidas de forma isolada;

II – Multa, calculada sobre o valor total contratado, nos seguintes percentuais:
a) Multa compensatória de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial injustificada do objeto;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na execução das obrigações;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave que comprometa a idoneidade da contratada, nos termos do art. 157 da referida lei.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROC. Nº 3898/25
FLS. 107
RUBRICA KCP

§1º A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurado o direito à produção de provas e apresentação de alegações no prazo legal.

§2º O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer crédito devido à CONTRATADA, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

§3º A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual e a responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou inadimplemento do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por mais vantajoso que eventualmente se apresente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Timon/MA, 02 de setembro de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

**PIERRE CUNHA DE
ALMEIDA:86266667720**

Assinado de forma digital por
PIERRE CUNHA DE
ALMEIDA:86266667720
Dados: 2025.09.02 10:10:12 -03'00'

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Pierre Cunha de Almeida
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yamilla Silva Cândido Vieira | CPF: 04435736331
2. Nome: Elire Raquel do Nascimento Vas | CPF: 026.008.963.09

PORTARIA Nº 0630/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 080/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº	Contratada
080/2025	ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
Portaria Nº 10.802.091-15
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



SEMED

PORTARIA Nº 0481/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 070/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
070/2025	FRANCINETE LIMA DE SOUSA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR – GESTOR.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0630/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 080/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

nº Contrato	Contratada
080/2025	ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

SEMUH

PORTARIA Nº 010/2025 – SEMUH DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a gestão e a fiscalização do contrato de suprimento de fundo nº 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através do CIMU, torna público, que realizará contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo Administrativo nº 2347/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: Aquisição de materiais de expediente (papel, canetas, pastas, grampos, toner e demais itens de escritório) e produtos de limpeza e higiene (detergentes, desinfetantes, sabão, vassouras, panos, álcool e correlatos), destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas do CIMU referente a demanda contínua por materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e à adequada manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II e §3º, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 02/09/2025 e se encerrará no dia 09/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Consórcio Intermunicipal De Modalidade Urbana - CIMU: diretoria.pn.cimu@timon.ma.gov.br.

Timon – Ma, 02 de setembro de 2025.

Eduardo Santos de Oliveira

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 080/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 03898/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal, para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Contratada: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46.

Valor total: 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: MDE – 500 Recursos Próprios.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 – Manutenção da Sec. De Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 02/09/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando o poder-dever da Secretaria Municipal de Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Secretaria Municipal de Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Homologação/Adjudicação e Termo de Contrato abaixo relacionados, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03294/2025 – SEMED**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de garagem e apoio operacional da frota de ônibus escolares à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento do Estudo

Técnico Preliminar em favor da Senhora Francinete Lima de Sousa Silva, CPF sob o nº 498.170.193-49, com o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Assinatura: 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 070/2025 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 03294/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de garagem e apoio operacional da frota de ônibus escolares à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: Francinete Lima de Sousa Silva, inscrita no CPF sob o nº 498.170.193-49

Valor total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 540

Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 28/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 27/07/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 098/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** MELO E LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.807/0001-00. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 101/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 102/2022 - FMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato (12 meses). **Fundamentação legal:** art. 57, II, §1º, §2º da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado(a):** CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

SEMPUR

República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**Livro Nº 008 Termo Nº 461/2025**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A)**, CPF : **131.156.263-04**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/SEMED/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000157/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de capacitacao presencial de um servidor publico municipal para participacao no curso Gestao Patrimonial Publica Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimonio, Material e Almoxarifado, promovido pela ESAFI - Escola de Administracao Publica, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no periodo de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horaria de 28 horas/aula.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.490,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
12069	Contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de capacitacao presencial de um servidor publico municipal para participacao no curso Gestao Patrimonial Publica Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimonio, Material e Almoxarifado, promovido pela ESAFI - Escola de Administracao Publica, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no periodo de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horaria de 28 horas/aula.	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 080/SEMED/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03898/SEMED

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Data de assinatura:** 02/09/2025 **Vigência:** de 02/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000239/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000157/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial de um servidor público municipal para participação no curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", promovido pela ESAFI – Escola de Administração Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com carga horária de 28 horas/aula.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.490,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.963.479/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Esafi - Escola de Administracao e Treinamento Ltda

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO Nº 080.2025 - SEMED X ESAFI.pdf	04/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

